



CARTILHA DE

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS



Organizadores

Equipe Vez e Voz

**Helena Peixinho**

Graduanda em Serviço Social e extensionista do Projeto Vez e Voz

**Rosa Maria**

Educadora popular, coordenadora executiva do Projeto Vez e Voz e representante titular do Projeto Vez e Voz no Comitê Distrital de Enfrentamento ao tráfico de pessoas

**Sabrina Beatriz**

Advogada e Mestranda em Direito, Estado e Constituição. Também é suplente do Projeto Vez e Voz no Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

**Yasmim Ferreira**

Graduanda em Serviço Social, estagiária da SUAP da Defensoria Pública do DF e extensionista do Projeto Vez e Voz

Equipe SUAP

**Camila Santos**

Psicóloga e diretora de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal

**Karine Santos**

Assistente Social e gerente de Serviço Social da Defensoria Pública do Distrito Federal

**Roberta De Ávila**

Psicóloga e subsecretária de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal

Equipe NDH

**Ronan Figueiredo**

Defensor Público e chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Distrito Federal

Índice

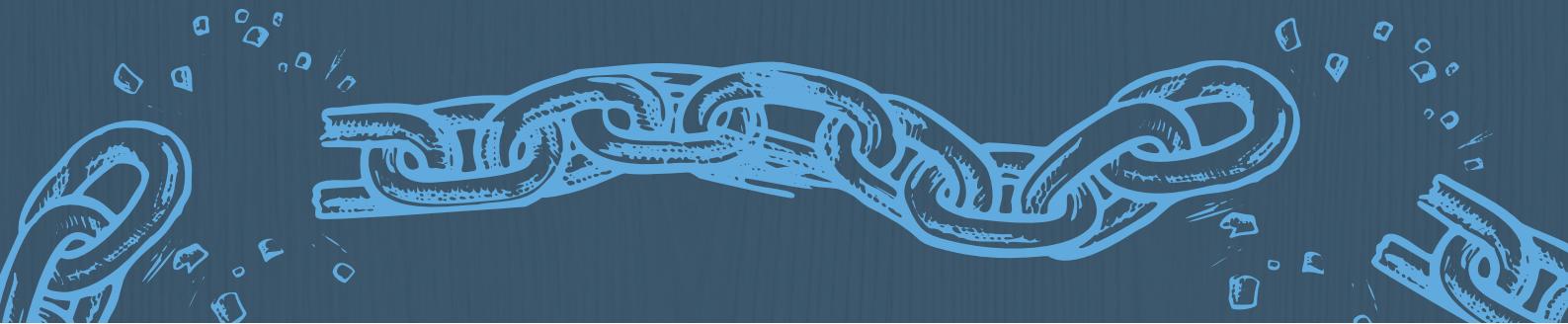
| | |
|--|----|
| Apresentação | 4 |
| O que é tráfico de pessoas? | 7 |
| Legislação contra o tráfico de pessoas no Brasil | 8 |
| De que forma pode ocorrer o tráfico de pessoas? | 10 |
| Quais são os tipos de tráfico de pessoas? | 12 |
| E quando há consentimento? | 13 |
| Como identificar uma vítima do tráfico de pessoas? | 14 |
| Como prevenir para não se tornar vítima do tráfico de pessoas? | 15 |
| Planos nacionais de prevenção e enfrentamento do tráfico de pessoas | 17 |
| Como é realizado o enfrentamento no Brasil? | 19 |
| Como as escolas podem ajudar a enfrentar o tráfico de pessoas? | 20 |
| E qual é o papel da comunidade? | 21 |
| Qual a rede especializada que presta apoio às vítimas do tráfico de pessoas? | 22 |
| O que é escuta qualificada? | 23 |
| Defensoria Pública | 27 |
| O que é o Projeto Vez e Voz | 30 |
| Canais de Denúncia | 32 |

Apresentação

Essa cartilha é fruto de uma parceria entre a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) e o Projeto Vez e Voz, da Universidade de Brasília (UnB), e tem o objetivo de contribuir para a prevenção, o combate, o enfrentamento, o acolhimento e a proteção das vítimas do tráfico de pessoas em todas as suas formas, por meio da educação em direitos e da promoção da escuta qualificada.

O tráfico de pessoas é uma grave violação dos direitos humanos que afeta milhões de pessoas no mundo todo. Além disso, possui efeitos danosos, não somente para quem o vivencia, mas para toda a sociedade, pois dificulta o acesso das vítimas aos serviços de saúde, educação, assistência social, justiça, dentre outros. Assim, favorece a perpetuação das condições de vulnerabilidade social e econômica. Portanto, é necessário que existam mecanismos nacionais e internacionais capazes de atuar efetivamente para erradicar esse tipo de crime.

É importante compreender que o tráfico de pessoas é uma prática multifacetada, isto é, apresenta-se de diversas formas e por variadas causas e efeitos. Trata-se de um dos crimes internacionais mais lucrativos e atinge milhares de pessoas anualmente.



Ademais, considerando que as legislações brasileiras de enfrentamento são recentes, é necessário que haja esforços coletivos para promover o conhecimento e a conscientização sobre o problema, a fim de garantir a proteção das vítimas e a responsabilização dos aliciadores.

Esse material é voltado para os usuários, a comunidade e os servidores das diferentes áreas do saber que lutam contra essa prática. Assim, é um instrumento teórico que busca somar esforços no combate ao tráfico de pessoas a partir da compreensão do seu caráter estrutural, aliado à luta pela garantia dos direitos humanos, ao combate da pobreza e das desigualdades sociais.

Camila Santos, Karine Santos e Roberta de Ávila





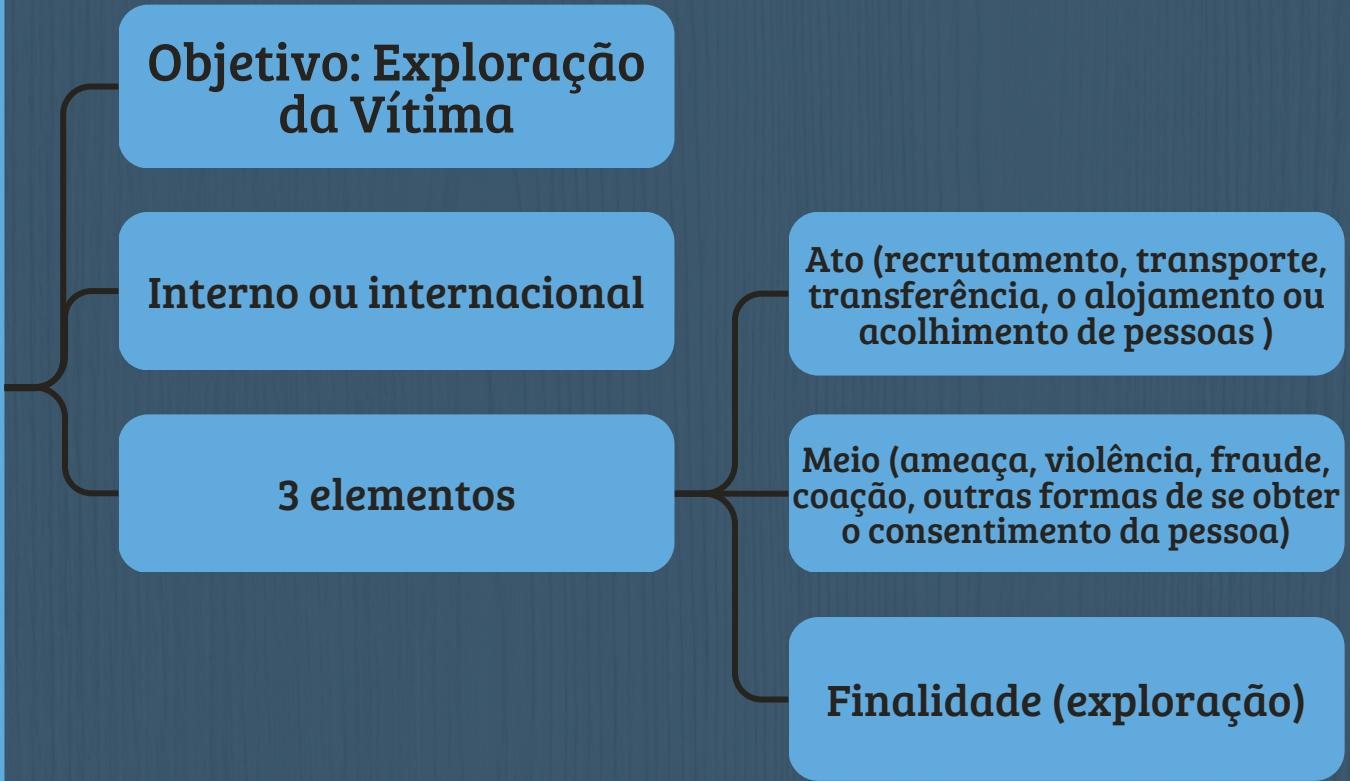
O que é tráfico de pessoas?

Ao longo da nossa história, o tráfico de seres humanos foi uma prática realizada para diferentes finalidades lucrativas, como a comercialização de pessoas para trabalho escravo. O tráfico negreiro, durante o período de colonização, representou, por mais de 400 anos, uma das principais atividades rentáveis, sendo a base da economia mundial durante essa época.

Todavia, essa realidade não é distante e assume novas formas de exploração contemporânea. Assim, o tráfico de pessoas, na atualidade, é reconhecido como uma prática criminosa transnacional que consiste no tratamento do ser humano como uma mercadoria, a partir da exploração e da comercialização da pessoa como objeto. O Protocolo de Palermo (2000), marco jurídico no combate ao tráfico de pessoas que entrou em vigor no Brasil em 28 de fevereiro de 2004, conceitua tal prática como:

“O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso de força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.” (BRASIL, 2004).

Tráfico de Pessoas



Legislação contra o tráfico de pessoas no Brasil

- Protocolo de Palermo - Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

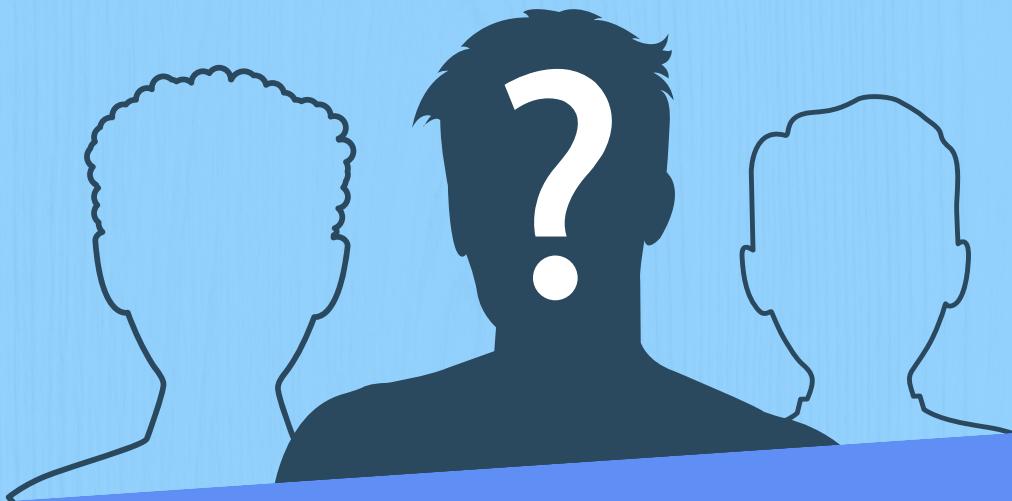
-
- Decreto nº 5.948/2006 - Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (ENTP).

Lei nº 12.850/2013 - Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção de prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Nesse sentido, deve-se observar que o aliciamento para o tráfico de pessoas, por vezes, ocorre por meio de uma rede criminosa, onde o aliciador agencia o traficado e o vende para quem vai explorá-lo.

Lei nº 13.44/2016 - Dispõe sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em âmbito nacional e internacional. A lei possui como princípios o respeito à dignidade da pessoa humana; a promoção e a garantia da cidadania e dos direitos humanos; a atenção integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em investigações ou processos judiciais; e a proteção integral da criança e do adolescente, dentre outros.

É importante compreender que o tráfico de pessoas tem como principal alvo os grupos vulneráveis, uma vez que as vítimas são, em sua maioria, mulheres, crianças, população LGBTQIAPN+, pessoas indígenas e grupos de migrantes internacionais.

São consideradas pessoas em condição de vulnerabilidade aquelas que, por razão de sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas e/ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercitar com plenitude, perante o sistema de justiça, os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico (CONFERÊNCIA JUDICIAL IBERO-AMERICANA, 2008).



De que forma pode ocorrer o tráfico de pessoas?

Os aliciadores, em sua maioria, são pessoas que passam confiança e credibilidade para a vítima e, a partir desse contato, fazem propostas direcionadas às suas necessidades, sejam elas materiais e/ou emocionais.

Como apontam estimativas do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), da Polícia Federal e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a maior parte do aliciamento acontece nas relações cotidianas por conhecidos ou parentes distantes. Contudo, também podem acontecer por meio de organizações criminosas, sendo os aliciadores pessoas que muitas vezes demonstram ser empresários.

Os aliciadores costumam recrutar suas vítimas por meio de propostas tentadoras que envolvem suas necessidades básicas. Conforme disposto no art. 3º do Protocolo de Palermo, o criminoso pode usar várias formas para convencer a vítima a aceitar a oferta.

São exemplos dessa conduta: ameaça ou uso da força física, coerção, fraude, abuso de poder e pagamentos e/ou benefícios, a fim de obter algum tipo de controle sobre ela. Além disso, entraves como a barreira linguística e a falta de acesso à documentação civil podem ser fatores que facilitam ainda mais a ação dos aliciadores.

Um exemplo é quando um parente leva uma pessoa em situação de vulnerabilidade para realizar trabalhos domésticos em sua casa sem oferecer direitos trabalhistas e condições adequadas. Além disso, por vezes, ainda impede o acesso à documentação e aos serviços básicos, como saúde, assistência social, educação e justiça, e utiliza a violência emocional e/ou física para manter a vítima nessas condições.

Atualmente, na era da tecnologia, é cada vez mais comum o contato com as vítimas por meio de anúncios em redes sociais, agências de emprego e aplicativos de relacionamento. Os criminosos costumam submeter as vítimas e seus familiares a diversas formas de violência, seja psicológica ou física. Além disso, fazem com que as vítimas contraiam dívidas, normalmente relacionadas às necessidades básicas, como higiene pessoal, vestimentas, transporte e hospedagem. Essas são formas de manipulação que dificultam ainda mais o problema.



Quais são os tipos de tráfico de pessoas?

A Lei nº 13.344/2016 dispõe sobre as finalidades do tráfico de pessoas, que podem ser:

- Exploração sexual;
- Exploração laboral (submissão a trabalho em condições análogas à escravidão);
- Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo;
- Adoção ilegal;
- Qualquer tipo de servidão.

De acordo com o relatório do UNODC, o tráfico humano atinge cerca de 2,4 milhões de pessoas no mundo, e o mercado ilegal lucra mais de US\$ 32 bilhões por ano. O relatório aponta que cerca de 80% das pessoas traficadas são exploradas como escravas sexuais, seguido do comércio de órgãos e da exploração para trabalho escravo.

E quando há consentimento?

Em relação ao tráfico de pessoas, a ideia de “consentimento” é irrelevante. Isso porque, na grande maioria dos casos, as vítimas encontram-se em situação de vulnerabilidade, logo, estão mais suscetíveis à manipulação, à coação e às ameaças com uso de violência. Portanto, conforme previsto no artigo 149-A, V, do Código Penal, mesmo que haja o consentimento em relação à situação de exploração, isso não impede que a situação seja caracterizada como tráfico ou exploração de seres humanos.



Como identificar uma vítima do tráfico de pessoas?

Existem condições que podem indicar que alguém seja vítima do tráfico de pessoas. Como exemplo, quando a pessoa afirma não ter dias livres de trabalho, informa que não recebe remuneração por suas atividades ou afirma não possuir seus documentos de viagem ou identificação por estarem com outra pessoa.



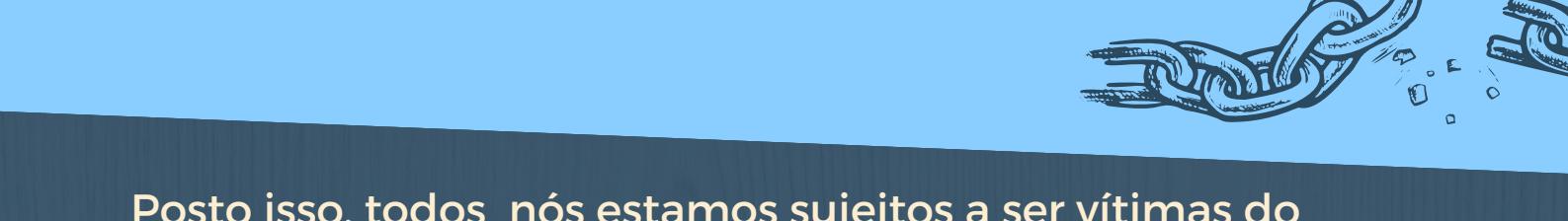
Como prevenir para não se tornar vítima do tráfico de pessoas?

Parte-se da premissa de que o efetivo combate ao tráfico de pessoas depende da identificação e eliminação de contextos de vulnerabilidade vivenciados pelas vítimas, da cooperação interna e internacional e, especialmente, da prevenção.

Não só fatores econômicos, como o desemprego, a miséria e pobreza, mas também fatores culturais e políticos. Estruturas sociais de discriminação contra determinados grupos (afrodescentes, homossexuais, LGBTQIAPN+ e transgêneros), a desigualdade de gênero, raça, geracionais e a cultura patriarcal também revelam situações de vulnerabilidade propícias ao tráfico de seres humanos.

A vulnerabilidade para o tráfico de pessoas mereceu especial atenção do Protocolo de Palermo, que, em seu artigo 9º, item 4, define fatores que tornam as pessoas vulneráveis ao tráfico:

Os Estados Partes tomarão ou reforçarão as medidas, inclusive mediante a cooperação bilateral ou multilateral, para reduzir os fatores como a pobreza, o subdesenvolvimento e a desigualdade de oportunidades que tornam as pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, vulneráveis ao tráfico.



Posto isso, todos nós estamos sujeitos a ser vítimas do tráfico de pessoas, seja com ou sem consentimento. Os aliciadores são articulados e possuem estratégias de manipulação muito eficazes, seja por meio da violência psicológica ou da violência física. Portanto, precisamos estar atentos para situações que possam indicar que algo está errado, como por exemplo:

- Não acreditar em promessas de pessoas desconhecidas com possibilidades de melhores condições de vida e trabalho em outras regiões do país ou no exterior.
- Não aceitar convites (feitos pessoalmente ou pela internet) de pessoas desconhecidas para viajar para outras cidades, estados ou países.
- Sempre checar atentamente as informações sobre contratos, propostas, promessas e convites recebidos, seja para trabalho, estudo ou relacionamentos virtuais, e buscar auxílio jurídico especializado.
- Evitar fornecer a documentação de identificação ou cópias para pessoas desconhecidas.
- Se informar sobre contatos de instituições ou ONG's e autoridades da região

Mesmo pesquisando e se informando bastante antes de aceitar qualquer oportunidade de viagem (para trabalho, estudo, relacionamento, entre outros), certifique-se de deixar uma pessoa de sua confiança ciente para situações de perigo e ameaça, bem como registrar também todas as informações de destino e hospedagem.



Planos nacionais de prevenção e enfrentamento do tráfico de pessoas

Fruto de um debate coordenado pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que se reuniram em três ocasiões entre maio e setembro de 2007, o I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) foi lançado em 2008, iniciando a etapa de luta articulada contra o tráfico de seres humanos no Brasil.

Com o objetivo de ser implementado até 2010, o plano estabeleceu três eixos estratégicos de atuação:

- i) prevenção;
- ii) repressão e responsabilização dos autores; e
- iii) atenção às vítimas.

Depois do I PNETP, as denúncias aumentaram, o tema ganhou proporções e, consequentemente, estudos e pesquisas foram desenvolvidos.

Evoluindo o debate, o II PNETP brasileiro, de 2013-2016, já dispunha de cinco linhas operativas de prevenção e enfrentamento, que previam:

- i) o aperfeiçoamento da legislação para fortalecer o enfrentamento ao tráfico de pessoas (ETP);
- ii) a integração e o reforço às políticas públicas, às redes de atendimento e às organizações;
- iii) capacitação para o enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- iv) produção, gestão e disseminação de informação e conhecimento sobre o tráfico de pessoas; e
- v) campanhas e mobilização para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

O III PNETP, apresentado em 2018, sustentou uma agenda transversal a ser executada até 2022, incluindo 58 metas, distribuídas em seis eixos temáticos de:

- i) gestão da política;
- ii) gestão da informação;
- iii) capacitação;
- iv) responsabilização;
- v) assistência à vítima; e
- vi) prevenção e conscientização pública.

Como é realizado o enfrentamento no Brasil?

São três ações relacionadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas:

Prevenção – realizadas tanto por órgãos públicos quanto por outros agentes da sociedade civil (como o Projeto Vez e Voz);

Repressão e punição – empreendidas pelas polícias federal, civil e pelo Poder Judiciário (com suporte do Ministério Público e da Defensoria Pública);

Acolhimento às vítimas – implementadas pelo Estado, pelas ONGs ou em parcerias entre diferentes setores envolvidos com a temática.



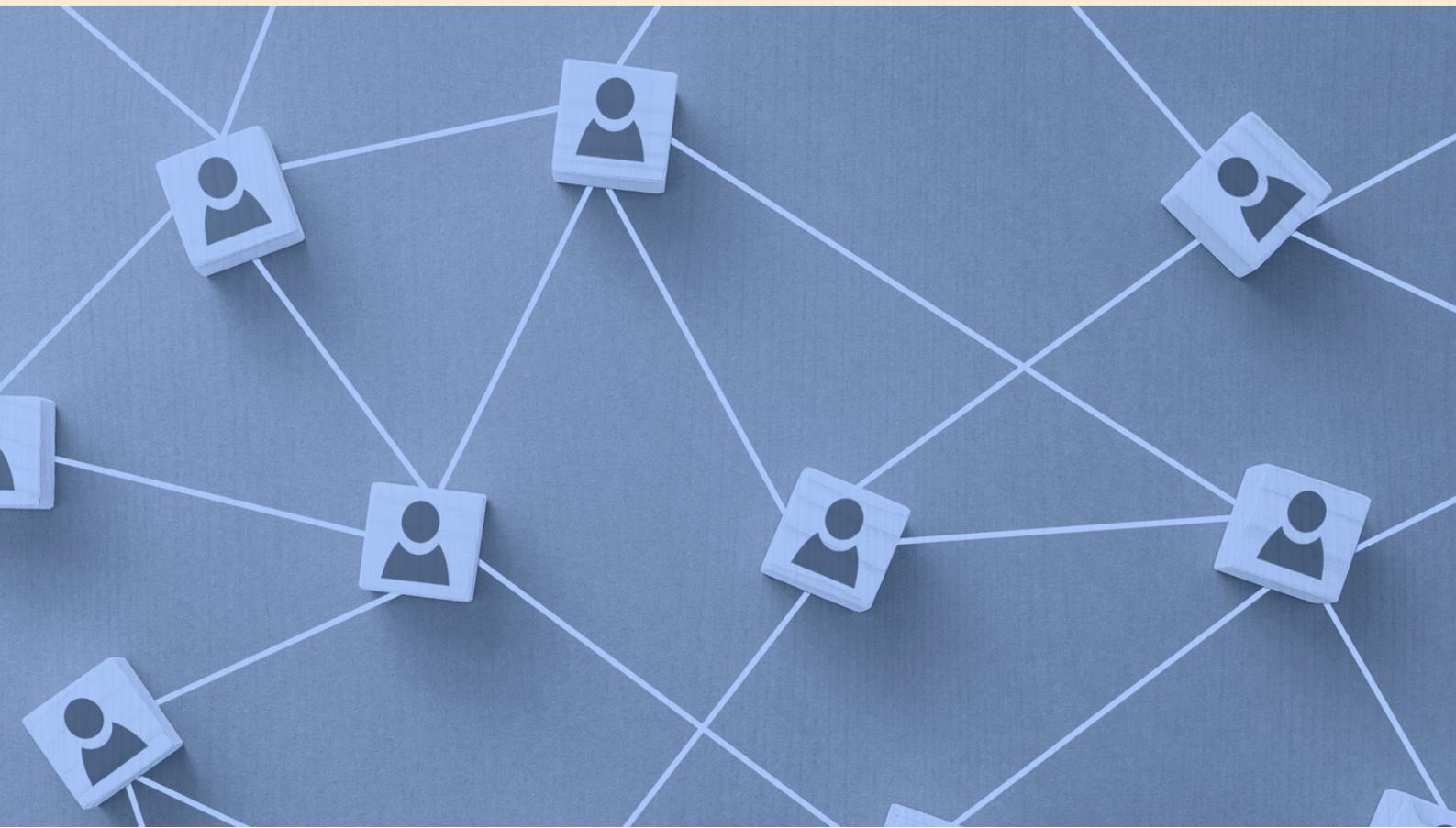


Como as escolas podem ajudar a enfrentar o tráfico de pessoas?

As escolas e o sistema de ensino podem desempenhar um papel importante na luta contra o tráfico de pessoas, especialmente na área de PREVENÇÃO. Os professores são agentes sociais com grande inserção na vida dos jovens e de suas famílias, o que os credencia para atuar como conscientizadores sobre os riscos do tráfico humano. Igualmente, o sistema educacional pode contribuir de forma determinante nesse processo, desenvolvendo programas, políticas e ações de prevenção.

E qual é o papel da comunidade?

O papel da comunidade pode ser desempenhado de forma individual ou coletiva, principalmente no âmbito da prevenção, da denúncia, da colaboração para a diminuição das vulnerabilidades sociais e do apoio às vítimas de exploração e violência. É papel de todo e qualquer cidadão se informar e informar os outros, bem como denunciar às autoridades situações em que haja indícios da ocorrência de qualquer tipo de exploração humana e violência.



Qual a rede especializada que presta apoio às vítimas do tráfico de pessoas?

Em âmbito nacional, existem equipamentos e serviços especializados de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Esses mecanismos contam com profissionais que atuam de forma humanizada e prestam acolhimento e atendimento jurídico e psicossocial às vítimas e familiares desse crime, por meio de uma escuta qualificada. Além do atendimento, executam ações de prevenção e fortalecimento da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Ademais, destaca-se a importância do trabalho em rede para o referenciamento das vítimas nos serviços públicos de saúde e assistência social, dentre outros.

O que é escuta qualificada?

A escuta qualificada deve buscar, portanto, prestar atenção às diferentes formas de expressão de uma vítima real ou potencial, inclusive aquelas não verbais (postura, gestos, silêncios), seu tom de voz, sua escolha de palavras e o sentido por trás delas. Dessa forma, é possível superar barreiras de comunicação que dificultem o trabalho dos atores empenhados na prevenção, assistência e repressão ao tráfico de pessoas.

As vítimas do tráfico de pessoas podem desenvolver traumas físicos e psicológicos em decorrência da violência sofrida, como estresse pós-traumático, dificuldade em se relacionar, perda de memória, ansiedade, depressão e outras formas mais graves de trauma mental.

Para o Manual Diagnóstico Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), o transtorno por estresse pós-traumático (TEPT) constitui-se de lembranças recorrentes intrusivas de um evento traumático opressivo. O TEPT pode ocorrer das seguintes formas:

1. Vivenciar diretamente o evento traumático;
2. Testemunhar pessoalmente o evento traumático ocorrido com outras pessoas;
3. Saber que o evento traumático ocorreu com familiar ou amigo próximo; e
4. Ser exposto de forma repetida ou extrema a detalhes aversivos do evento traumático.



Para as vítimas do tráfico de pessoas que estejam sob ameaça ou risco iminente, existem os programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte (Provita) e de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM).

SEJUS/DF

No Distrito Federal, a Política Nacional e os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas são implementados pela Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav), vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus/DF).

NETP - GO

Em Goiás, a Política Nacional e os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas são implementados pelo Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP/GO), vinculado à Secretaria de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres e Promoção de Igualdade Racial (Semira).

CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é uma unidade pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social (SUS), que se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública de assistência social que atende as pessoas e as famílias que vivem situações de violência ou violação de direitos.

Unidade Básica de Saúde

Unidade Básica de Saúde - As Unidades Básicas de Saúde (UBS), conhecidas antigamente como Centros de Saúde, Postos de Saúde, Clínicas da Família), são a porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde (SUS). É onde se inicia o cuidado com a saúde da população.

Departamento de Polícia Federal

Instituição policial brasileira, subordinada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que, de acordo com a Constituição de 1988, exerce com exclusividade as funções de polícia judiciária da União. Atua também na segurança pública para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, bem como dos bens e interesses da União, exercendo atividades de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, repressão ao tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho. A sede fica em Brasília/DF, havendo unidades descentralizadas (superintendências regionais) em todas as capitais dos estados da federação, bem como delegacias e postos avançados em diversas cidades do país.

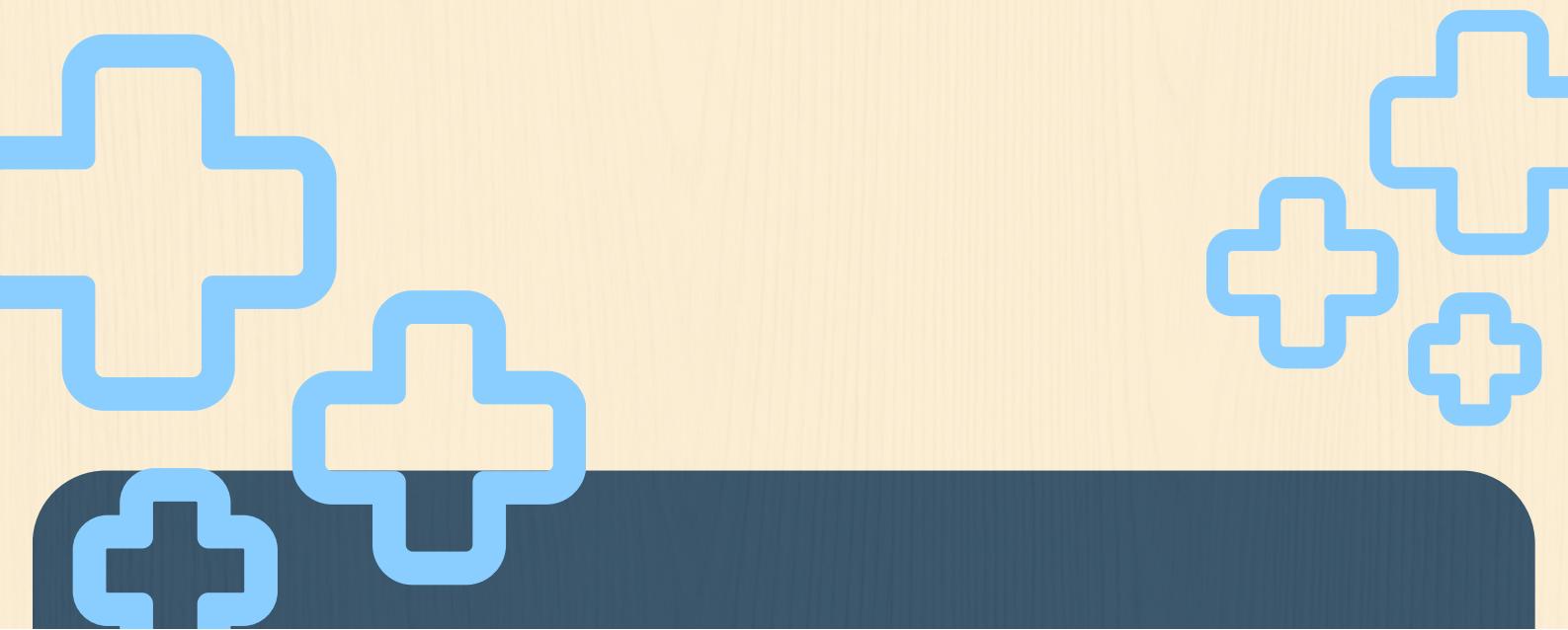




foto: GM / MPDFT

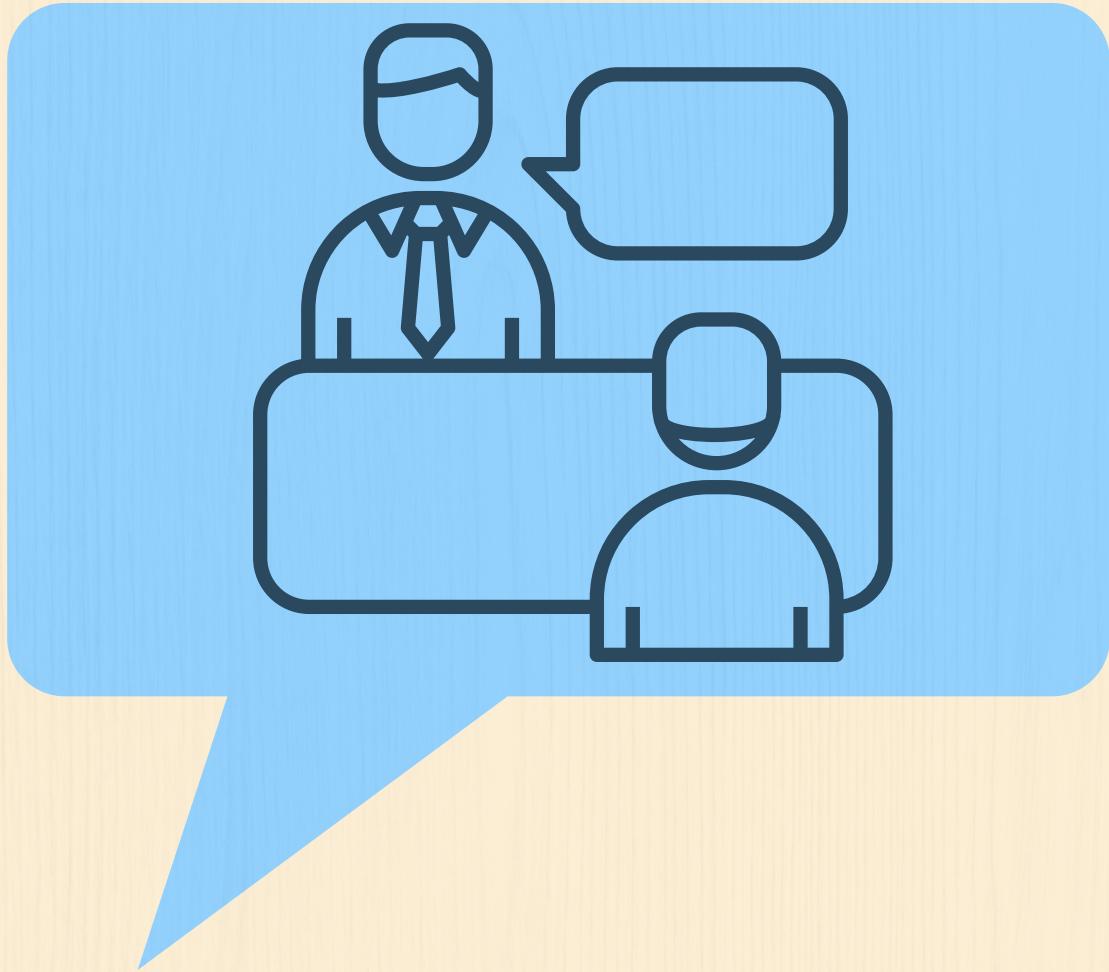
O Ministério Público - O Ministério Público (MP) é uma instituição que tem como função definida pela Constituição Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O MP representa os interesses da sociedade mediante o exercício das faculdades de direção da investigação de fatos que revestem delitos, objetiva-se a proteção das vítimas e das testemunhas. O Ministério Público brasileiro é composto pelos Ministérios Públicos nos estados (atuam perante a Justiça estadual), e pelo Ministério Público da União (MPU), que, por sua vez, possui quatro ramos: o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público Militar (MPM) e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública tem sob sua responsabilidade a promoção dos direitos humanos e a assistência jurídica integral e gratuita, defendendo, em todos os graus, judicial e extrajudicial, os direitos individuais e coletivos das pessoas que precisam.

No enfrentamento ao tráfico de pessoas, a Defensoria Pública atua, principalmente, na prevenção e na atenção à vítima. Por meio de uma atuação interinstitucional, a Defensoria Pública se orienta pela educação em direitos humanos, tanto pela produção de materiais informativos, como pela construção em rede com representações da sociedade civil e movimentos sociais engajados na preservação dos direitos humanos.





No que tange à assistência jurídica às vítimas, o trabalho da Defensoria se impõe a partir da compreensão de que a pessoa vitimada por esse crime é um sujeito de direitos. A situação de vulnerabilidade demanda de forma urgente a articulação junto a outros órgãos para a solução de problemas emergenciais, como regularização documental e acesso a serviços socioassistenciais. A complexidade dos casos, a multiplicidade de fatores que desencadeiam no tráfico de pessoas, a individualidade de cada pessoa vitimada e as intersecções de raça, gênero, classe social que atravessam todas essas situações de violação de direitos humanos, devem ser consideradas em todo o transcurso do serviço de assistência jurídica prestado.

Na Defensoria Pública do Distrito Federal, todos os núcleos estão abertos para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade. Ademais, os núcleos temáticos, como o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, o de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres e o de Infância e Juventude, além da Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP), estão aptos ao atendimento especializado, multidisciplinar e em rede das pessoas. O Disque 129 também é um importante canal de contato com a Defensoria. A ligação é gratuita e permite o adequado encaminhamento a partir da demanda apresentada.



O QUE É O PROJETO VEZ E VOZ?

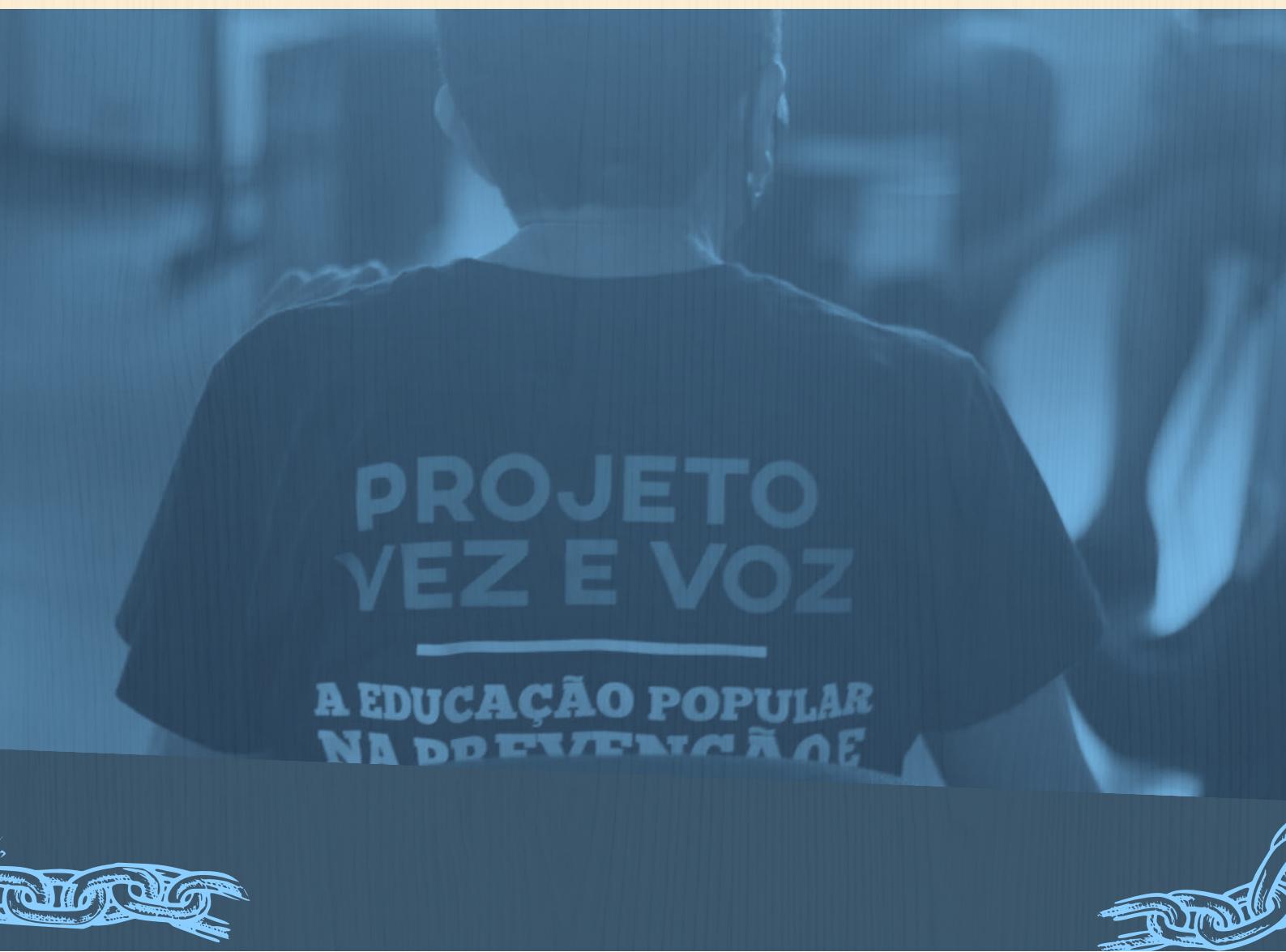
O Vez e Voz é um projeto de extensão continuada, vinculado à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, e tem a proposta de ser um espaço pedagógico com a finalidade de situar o protagonismo das formações de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas à luz da educação popular. É impossível falar de tráfico sem falar de vulnerabilidade social, racismo, violência de gênero e sem citar a evidente desigualdade social, em que uns ganham muito e outros nada. O Vez e Voz leva informação para os mais vulneráveis para que, pelo menos, se previnam dos aliciadores. A partir do diálogo problematizador, constrói-se conhecimentos.



PROJETO VEZ E VOZ



O Projeto Vez e Voz foi criado na perspectiva de que promover direitos humanos está além de apresentar aos cidadãos os diversos instrumentos legais, tratados e declarações existentes. Promover direitos humanos comporta, sobretudo, a abertura de espaços para que os indivíduos mais vulneráveis se reconheçam como sujeitos de direito e a partir de suas vivências, consigam identificar e compreender os fatos sociais para que possam verdadeiramente transformar criticamente a sociedade e até o próprio Direito.



CANAIS DE DENÚNCIA

Disque Direitos Humanos - Disque 100

E-mail: disquedenuncia@sedh.gov.br

Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

Polícia Militar - Ligue 190

Polícia Rodoviária Federal - Ligue 191

Polícia Federal - Ligue 194

Polícia Civil - Ligue 197

Ministério Público Federal

Acesso pelo site: <https://www.mpf.mp.br/servicos/sac>

Ministério Público do Trabalho - Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CONAETE

E-mail: pgt.conaet@mpt.mp.br

telefone: (61) 3314-8538

Polícia Federal - Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção - DICOR
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF. e-mail:
sad.dicor@pf.gov.br

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM
telefone: (61) 3368-8982
E-mail: ppcamdf.gajop@gmail.com

Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA
Telefone: (61) 2027-3152
E-mail: testemunha@mdh.gov.br

SEJUS/DF - Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (SUBAV) - Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Apoio ao Migrante - GETPAM
Telefone: (61) 2104 4292 / 61 2244-1232
E-mail: getpam@sejus.df.gov.br

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP
Telefone: (11) 3241-4291
E-mail: netpsp@justica.sp.gov.br

As pessoas que estão fora do Brasil podem denunciar buscando auxílio da Embaixada ou Consulado mais próximo.

Defensoria Pública do Distrito Federal - Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Disque 129 - Central de Relacionamento com os Cidadãos
Telefones: (61) 2196-4480 e (61) 99359-0080
WhatsApp: (61) 99359-0080
E-mail(s):najdireitoshumanos@defensoria.df.gov.br; direitoshumanos.dpdf@gmail.com.
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Bussiness, térreo

Defensoria Pública do Distrito Federal - Subsecretaria de Atividade Psicossocial
Disque 129 - Central de Relacionamento com os Cidadãos
Telefones: (61) 2196-4468 | (61) 2196-4507
E-mail: suap@defensoria.df.gov.br
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Bussiness, térreo
Defensoria Pública da União
Telefone: (61) 9 8258-0136
Email: dpu.df@dpu.def.br
Endereço: Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, Setor Bancário Norte, Brasília/DF (abaixo do teatro nacional, no mesmo prédio da CNN Brasil).

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION - APA. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. Porto Alegre: Artmed, 2014

BRASIL. Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2004.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Brasília, 2019. Disponível em : <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/Politica%20e%20Planos%20Nacionais/III%20Plano%20Nacional%20de%20ETP/coletanea-de-instrumentos-de-enfrentamento-ao-trafico-de-pessoas>.

BRASIL. Ministério da Justiça. Plano nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Secretaria Nacional de Justiça, Brasília, 2008. Disponível em:
https://www.unodc.org/documents/Ipo-brazil/Topics_TIP/Publicacoes/2008_PlanoNacionalTP.pdf.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. II Plano nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. Brasília, 2013. Disponível em :
https://www.unodc.org/documents/Ipo-brazil/noticias/2013/04/2013-04-08_Folder_IIPNETP_Final.pdf.

CONFERÊNCIA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. Regras de Brasília sobre o Acesso à Justiça de Pessoas em Condição de Vulnerabilidade. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.anadep.org.br/wtksite/100-Regras-de-Brasilia-versao-reduzida.pdf>.

FERNANDES, Beth. LGBT na fronteira Brasil e Venezuela: um tema (in)visível: relatório de análise sobre a viagem na fronteira do Brasil e Venezuela: uma discussão do enfrentamento ao tráfico de pessoas. Goiânia: Editora Espaço Acadêmico, 2019.

POLÍCIA FEDERAL. Dados Abertos. 2023. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/policia-federal>. Acesso em: junho, 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES. Unidade Básica de Saúde. 2023. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/unidades-basicas>. Acesso em: junho, 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES. CREAS. 2023. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/creas/>. Acesso em: junho, 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES. CRAS. 2023. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/cras/>. Acesso em: junho, 2023.

UNODC. Relatório Situacional Brasil. Tráfico de Pessoas em Fluxos Migratórios Mistos, em especial de Venezuelanos. 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/07/unodc-divulga-relatorio-situacional-brasil.html>.



Diagramação e design por:
Daniel Pereira e Isabel Gonçalves